



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº785/2025

1. Ciente e de acordo com o teor do despacho id. 5424041-AL-NFP, abaixo reproduzido:

CONTROLE DE CONFORMIDADE DA APLICAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS)

CONSIDERANDO a regularidade da aplicação do Suprimento de Fundos, concedido por meio da Portaria da Diretoria Administrativa Nº 330/2025 (doc. 5139811), publicada em 12/05/2025, bem como de toda documentação comprobatória da aplicação apresentada pelo Suprido, Sr(s) **JOSÉ MAXWELL MONTEIRO REINALDO**, Matrícula AL-549, Supervisor de Apoio Administrativo lotado na Subseção Judiciária de Arapiraca da Justiça Federal em Alagoas;

CONSIDERANDO o teor do pronunciamento Parecer Técnico 3 de análise de conformidade da prestação de contas emitido pela Seção de Orçamento e Finanças – SOF (doc. 5417614);

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CJF nº 882/2024 e alterações posteriores, bem como os procedimentos, requisitos e limitações indicadas na **CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFAL** (doc .4543450);

CONSIDERANDO que, apesar das ocorrências registradas no item 11 do Parecer Técnico 3 da SOF, supra citado, à que **a prestação de contas final era para ser realizada até 04/09/2025, no entanto, foi realizada em 29/09/2025**, não havendo dolo ou prejuízo quando da aplicação dos referidos recursos públicos;

1. **ATESTO** a conformidade da prestação de contas final do Suprimento de Fundos, concedido por intermédio da supra citada portaria, proponho a aprovação pela Direção da Secretaria Administrativa e autorização da baixa de responsabilidade do Suprido.
2. **À Direção da Secretaria Administrativa** para análise e providências que julgar necessárias, nos moldes do doc. 3930645.

2. Destarte, considerando as disposições contidas na Resolução CJF nº 569, de 2019, e alterações posteriores, bem como os procedimentos, requisitos e limitações indicadas na **CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFAL**, e, no exercício da competência delegada no inciso III, “e”, do artigo 1º, da Portaria da Direção do Foro nº 124, de 10 de abril de 2023, **APROVO a REFERENCIADA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, devendo o NFP adotar as providências pertinentes, atendidas todas as cautelas e formalidades, legais e regulamentares, tais como:

- 2.1- encaminhar os autos à SOF, a fim de que sejam efetuados os devidos registros no SIAFI, inclusive quanto à liberação do suprido da responsabilidade vinculada ao ato de concessão do presente Suprimento de Fundos;
- 2.2- proceder à divulgação da prestação de contas e demais atos de aprovação no portal da internet da Instituição;
- 2.3- realizar o registro para fins de controle anual de fracionamento indevido de

despesas por suprimentos de fundos; e

2.4- encaminhar os autos à SAI para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MELO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 07/10/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5424334** e o código CRC **8D7A0792**.

0001371-77.2025.4.05.7200/AL-SECAD-GAB

5424334v3